



MUNICÍPIO DE SARZEDO

CNPJ 01.612.509/0001-58
PROCURADORIA GERAL



PARECER JURÍDICO: Nº 1350/2026.

**AQUISIÇÃO DE FIBRAS POLI ABSORVENTES
CURATIVO PRIMÁRIO 15X15 CM, EM ADESÃO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2026 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
DE BICAS/MG.**

I. RELATÓRIO:

Elabora-se o presente parecer, de natureza não vinculativa, referente ao processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 064/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 115/2025, instaurado pelo Município de São Joaquim de Bicas/MG, cujo objeto consiste no registro de preços para a futura e eventual aquisição de curativos, destinada ao atendimento da demanda das Unidades Básicas de Saúde.

A referida Ata de Registro de Preços foi formalizada entre o Município de São Joaquim de Bicas e a empresa Urgo Medical Brasil Participações Ltda. que registrou seus preços no valor global de R\$ 59.041.25 (cinquenta e nove mil e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos) referente a 375 unidades de curativo espuma de silicone 15x15 cm.

O Município de Sarzedo/MG manifestou interesse em aderir à mencionada Ata de Registro de Preços, no valor total estimado de R\$ 19.528,00 (dezenove mil quinhentos e vinte e oito reais), visando aquisição de 100 unidades do referido curativo.

Conforme disposto no Termo de Referência acostado aos autos, a contratação pretendida visa garantir a continuidade do tratamento de pacientes com feridas agudas e crônicas atendidos pela rede municipal, oferecendo cobertura com elevada capacidade técnica de absorção do exsudato, proteção de leito da ferida, redução do risco de maceração e favorecimento da cicatrização.

411



MUNICÍPIO DE SARZEDO
CNPJ 01.612.509/0001-58
PROCURADORIA GERAL



Registra-se, ainda, que a Ata de Registro de Preços foi devidamente publicada no Diário Oficial do órgão em 10 de março de 2026.

Em síntese, estes são os apontamentos iniciais que fundamentam a elaboração do presente parecer.

II. FUNDAMENTAÇÃO:

Inicialmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação se restringe aos aspectos jurídicos que envolvem a solicitação, ficando ressalvados os aspectos de natureza técnica, econômica, financeira, orçamentária e os atos de gestão, por extrapolarem a competência desta Procuradoria.

A Lei nº 14.133/2021 classifica o Sistema de Registro de Preços como procedimento auxiliar das licitações, destinado a facilitar as aquisições e contratações públicas, não implicando obrigatoriedade em contratação imediata.

A legislação vigente, em especial os §§ 2º a 8º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, preveem expressamente a possibilidade de adesão tardia à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, desde que observados os requisitos legais ali elencados.

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

(...)

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11/11

1

1



MUNICÍPIO DE SARZEDO

CNPJ 01.612.509/0001-58
PROCURADORIA GERAL



§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação Sarzedo nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

Dessa forma, é juridicamente possível que órgãos ou entidades que não tenham participado do procedimento inicial utilizem Ata de Registro de Preços formalizada por outro ente público, desde que atendidos os requisitos legais, quais sejam:

- a) apresentação de justificativa quanto à vantagem da adesão, inclusive com alerta para eventuais situações de descontinuidade no atendimento ao interesse público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;





MUNICÍPIO DE SARZEDO
CNPJ 01.612.509/0001-58
PROCURADORIA GERAL



- c) prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do licitador;
- d) observância dos limites estabelecidos pela legislação quanto ao quantitativo passível de adesão.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece, ainda, que a fase preparatória do processo licitatório deve ser pautada pelo planejamento, em compatibilidade com o Plano Anual de Contratações e com as leis orçamentárias, contemplando todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam impactar a contratação (art. 18).

No caso em análise, a fase preparatória encontra-se instruída com os seguintes documentos: Termo de Abertura de Volume; Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde nº 291/2026; indicação de dotação orçamentária; autorização da autoridade competente para instauração do procedimento; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; ofícios de solicitação de autorização para adesão encaminhados ao órgão gerenciador da ata e à empresa adjudicatária; anuência do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e da empresa detentora da ata; pesquisa de preços destinada a comprovar a vantajosidade da adesão; publicação da intenção de adesão à Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, edição nº 2124, de 09 de julho de 2026; Ata de Registro de Preços nº 64/2026; publicação da ata no Diário Oficial do órgão gerenciador; Edital do Pregão Eletrônico nº 115/2025; comprovante de publicação do edital; documentação jurídica, fiscal e trabalhista da empresa adjudicatária; parecer do Agente de Contratação; Portaria nº 75/2026, que dispõe sobre a nomeação dos agentes de contratação, pregoeiros e equipe de apoio do Município de Sarzedo.

Verifica-se que o procedimento já foi objeto de análise jurídica prévia, ocasião em que foram apontadas recomendações de saneamento destinadas ao aperfeiçoamento da instrução processual. Consta dos autos que as providências recomendadas foram devidamente atendidas, razão pela qual, sob o aspecto formal, o procedimento encontra-se regularmente instruído para o prosseguimento da contratação.

Não obstante, por cautela e visando ao completo atendimento das exigências documentais, **recomenda-se a juntada da declaração unificada da empresa a ser**





MUNICÍPIO DE SARZEDO
CNPJ 01.612.509/0001-58
PROCURADORIA GERAL



contratada, bem como da certidão de falência e concordata e cartão CNPJ, de modo a complementar a instrução processual e conferir maior segurança jurídica à formalização da contratação.

Recomenda-se, ainda, que seja juntada aos autos, **previamente à formalização da contratação, justificativa expressa acerca da vantajosidade da adesão à Ata de Registro de Preços**, tendo em vista que, embora conste pesquisa de preços no processo, não foi identificada manifestação específica da Administração quanto à análise dos valores apurados e à efetiva vantagem econômica decorrente da adesão.

Nesse sentido, a justificativa deverá contemplar a **análise dos preços obtidos na pesquisa de mercado em comparação com os valores registrados na ata à qual se pretende aderir**, demonstrando objetivamente que os preços registrados permanecem compatíveis com aqueles praticados no mercado e que a adesão se apresenta vantajosa para a Administração, considerando não apenas o aspecto econômico, mas também, quando pertinente, as condições da contratação, os prazos e demais circunstâncias relevantes.

Dessa forma, a **demonstração da vantajosidade deverá integrar os autos antes da formalização da contratação**, devidamente motivada pela área competente, de modo a evidenciar que a opção pela adesão à Ata de Registro de Preços encontra-se adequadamente justificada e atende ao interesse público.

Por fim, conforme leciona Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, a adesão à Ata de Registro de Preços constitui mecanismo legítimo de racionalização administrativa, desde que comprovada a vantajosidade e observadas as regras legais aplicáveis:

A adesão à Ata de Registro de Preços pode ser utilizada sempre que um órgão necessite proceder à contratação direta sem licitação ou quando verificado que outro órgão, da mesma esfera ou de outra, já tenha realizado licitação para o mesmo objeto em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovada. Permite-se ao carona que diante da prévia licitação do objeto semelhante por outros órgãos, com acatamentos das mesmas regras que aplicaria em seu procedimento, reduzir os custos operacionais de uma ação seletiva.





MUNICÍPIO DE SARZEDO

CNPJ 01.612.509/0001-58
PROCURADORIA GERAL



III. CONCLUSÃO:

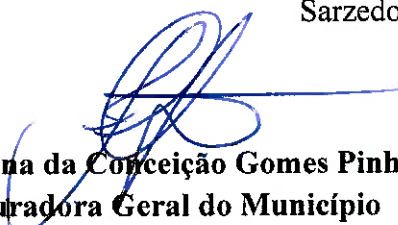
Diante do exposto, e **desde que atendida as recomendações consignadas neste parecer**, entende-se que restarão observados os requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023 e no Decreto Municipal nº 1.556/2023, com suas posteriores alterações, para a formalização da adesão à Ata de Registro de Preços em análise.

Ressalta-se que, caso a adesão seja efetivada, a contratação deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, observando-se, ainda, a obrigatoriedade de publicação do extrato do instrumento contratual, bem como o cumprimento das demais exigências de publicidade e transparência previstas na legislação aplicável.

Cumpre destacar, por fim, que o presente parecer restringe-se à análise dos aspectos jurídicos constantes dos autos, tendo sido elaborado com fundamento na documentação apresentada, não abrangendo questões de natureza técnica, administrativa, orçamentária, financeira ou relacionadas ao mérito administrativo, cuja apreciação compete às autoridades e aos setores competentes. Trata-se, portanto, de manifestação de caráter opinativo, que não vincula a decisão da Administração Pública.

É o parecer, s.m.j.

Sarzedo/MG, 24 de agosto de 2026.


Dra. Fabiana da Conceição Gomes Pinheiro
Procuradora Geral do Município
OAB/MG 154.826

1859
1860
1861
1862
1863
1864
1865
1866
1867
1868
1869
1870
1871
1872
1873
1874
1875
1876
1877
1878
1879
1880
1881
1882
1883
1884
1885
1886
1887
1888
1889
1890
1891
1892
1893
1894
1895
1896
1897
1898
1899
1900

1

2



01/07/2026

0098040331

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 2481745**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 30/06/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

URGO MEDICAL BRASIL PARTICIPACOES LTDA., CNPJ: 43.346.214/0001-27, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de julho de 2026.

PEDIDO Nº:

0098040331



11/11



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
43.346.214/0001-27
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
31/08/2021

PÁGINA

SARZEDO

NOME EMPRESARIAL
URGO MEDICAL BRASIL PARTICIPACOES LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

45.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

80.13-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings

87.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

20.02 - Sociedade Empresária Limitada

ENDEREÇO
RUA SÃO JOÃONÚMERO
2200COMPLEMENTO
SALA 1701 AND 17CEP
12.242-000BAIRRO/DISTRITO
JARDIM DAS COLINASMUNICÍPIO
SAO JOSE DOS CAMPOSUF
SPE-MAIL REÇO ELETRÔNICO
ADMINISTRATIVO@BR.URGO.COMTELEFONE
(12) 9171-8450 / (11) 5121-7276

CPF DO REPRESENTANTE RESPONSÁVEL (ETR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
31/08/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/08/2026 às 12:21:16 (data e hora de Brasília).

14

1

2



URGO MEDICAL BRASIL PARTICIPACOES LTDA

CNPJ: 43.346.214/0001-27

AVENIDA SÃO JOÃO 2.200 ANDAR 17, SALA 1701 - JARDIM DAS COLINAS

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

CEP: 12242-000

Telefone: (12) 99170-9007 - Fax: (12) 99165-9888

E-mail: jo.silva@br.urgo.com; k.moura@br.urgo.com

SARZEDO PREFEITURA

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

DECLARAÇÕES

A empresa URGO MEDICAL BRASIL PARTICIPACOES LTDA, com sede à Avenida São João, nº 2.200, andar 17 sala 1701, Jardim das Colinas, São José dos Campos/SP CEP 12.242-000, inscrita no CNPJ sob o nº 43.346.214/0001-27, através de seu representante legal o Sr. JONAS COSTA SILVA, RG nº 34.552.298-9, CPF nº 388.209.368-44, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;
- b) Não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com o Município de Sarzedo;
- c) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) Os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, funcional, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Direta ou Indireta do Município de Sarzedo ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de

Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; g) Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) Atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como RESPONDERÁ pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;

i) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;

j) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021;

k) Tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São José dos Campos/SP, 28 de Agosto de 2026.



URGO MEDICAL BRASIL PARTICIPACOES LTDA.

Jonas Costa Silva

Analista de Licitações Sênior

RG. 34.552.298-9/SSP/SP

CPF. 388.209.368-44

Documento assinado digitalmente

JONAS COSTA SILVA

Data: 28/08/2026 12:30:40-0300

Verifique em <http://validar.dfe.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais Fone: (31) 3577-6531 -

CNPJ: 01.612.509/0001-58

Estudo Técnico Preliminar (ETP)

1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Saúde de Sarzedo disponibiliza atendimento aos pacientes portadores de feridas agudas e crônicas acompanhados pelas unidades da rede municipal de saúde.

Para garantir a continuidade da assistência e a adequada evolução clínica desses pacientes, torna-se necessária a aquisição de Curativo de Fibras Poliabsorventes 15 x 15 cm, destinado ao tratamento de feridas com exsudação moderada a intensa.

A aquisição visa garantir a continuidade do tratamento de pacientes com feridas agudas e crônicas atendidos pela rede municipal, oferecendo cobertura com elevada capacidade de absorção do exsudato, proteção do leito da ferida, redução do risco de maceração e favorecimento da cicatrização.

2 – ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO:

A aquisição está alinhada com:

- Plano Municipal de Saúde;
- Planejamento anual de aquisições do município;
- Programação da Assistência Farmacêutica.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- Alvará Sanitário atualizado;
- Certidão de regularidade da empresa, quando aplicável;
- Catálogo técnico/ficha técnica;
- Registro na ANVISA.

O produto deverá possuir embalagem íntegra, identificação de lote, data de fabricação e validade, atendendo à legislação sanitária vigente.

4 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Após o levantamento da necessidade assistencial e a análise das alternativas disponíveis para o tratamento de feridas com exsudação moderada a intensa, verificou-se a necessidade de solução de cobertura com elevada capacidade de absorção e retenção do exsudato, proteção do leito da ferida, redução do risco de maceração e possibilidade de favorecer o desbridamento autolítico. Nesse contexto, a solução técnica considerada adequada é o Curativo de Fibras Poliabsorventes 15 x 15 cm, estéril, composto por fibras absorventes com tecnologia para retenção de exsudato, indicado para feridas com exsudação moderada a intensa, promovendo absorção, controle do exsudato, auxílio no desbridamento autolítico e redução do risco de maceração, devendo possuir registro na ANVISA. A especificação decorre, portanto, das características necessárias ao







PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais Fone: (31) 3577-6531 -

CNPJ: 01.612.509/0001-58

atendimento da demanda assistencial, e não de indicação prévia de marca ou fornecedor. Quantitativo: 100 unidades.

5 - HÁ CONTRATO VIGENTE OU ANTERIOR COM O MESMO OBJETO?

Não.



6 - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) Avenida São Lucas, 377 - Centro - Imaculada Conceição - Sarzedo/MG - CEP 32450-000 Telefone: (31) 3577-7435 e-mail: caf@sarzedo.mg.gov.br.
- A entrega do bem, objeto deste estudo ser feita até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento
- A gestão da contratação ficará a cargo de Franciele Penha Chaves da Silva - Farmacêutica - Matrícula: 11751.
- Sendo reprovados os produtos, a fornecedora será convidada a recolher e substituir em prazo não superior a 48 horas, sem quaisquer ônus para a SMS.
- Não serão aceitos produtos fora da embalagem original ou com embalagem adulterada, violada ou danificada

7 - LEVANTAMENTO DA DEMANDA:

O quantitativo de 100 unidades foi definido com base no histórico de consumo, demanda assistencial e necessidade de manutenção do estoque.

8- SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO:

- Solução 1 - Aquisição de curativos de fibras poliabsorventes por contratação própria.

Vantagens: possibilidade de definição das especificações conforme a necessidade assistencial e seleção da proposta que melhor atenda ao objeto.

Desvantagens: necessidade de realização de procedimento próprio de contratação, com prazo para instrução, pesquisa de preços, seleção do fornecedor e contratação.

- Solução 2 - Aquisição de outros curativos ou tecnologias disponíveis no mercado que possam atender às necessidades técnicas e assistenciais identificadas.

Vantagens: ampliação das alternativas de fornecimento e possibilidade de avaliação de diferentes soluções disponíveis no mercado.

Desvantagens: necessidade de análise das características técnicas, comprovação de atendimento às necessidades assistenciais e verificação da disponibilidade de fornecimento.



3

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais Fone: (31) 3577-6531 –

CNPJ: 01.612.509/0001-58



- Solução 3 – Não realizar a contratação.

Desvantagens: risco de desabastecimento, interrupção ou prejuízo à continuidade dos tratamentos e agravamento das lesões dos pacientes atendidos pela rede municipal.

9 – ESTIMATIVA DE VALOR:

Considerando que a solução escolhida será viabilizada mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 64/2026, do Município de São Joaquim de Bicas/MG, o valor da contratação terá como referência o preço unitário registrado na respectiva Ata para o item correspondente ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

A documentação referente à Ata de Registro de Preços e aos elementos que fundamentaram o preço registrado deverá integrar a instrução do processo de adesão, observando-se as exigências legais aplicáveis.

10 – ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA:

No intuito de comprovar a vantajosidade econômica para formalizar processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, conforme disposição do Artigo 31, I e II, do Decreto Municipal nº 1.556/2023, foram realizadas pesquisas de preços junto ao painel de preços, cuja média total obtida foi de R\$ 21.580,00 (Vinte e um mil, quinhentos e oitenta reais). Conforme disposto na Nota Recomendatória Conjunta ATRICON-IRB-CNPTC-AIDUICON nº 01/2025, também foi realizada pesquisa de Atas de Registros de Preços vigentes (conforme demonstrado no link - <https://pncp.gov.br/app/atas?q=HIDROFIBRA%20COM%20PRATA&pagina=1&status=vigente>) no Portal Nacional de Compras Públicas e não foram encontradas atas que atendessem aos critérios necessários para a adesão.

Verifica-se, portanto, que o valor total dos itens registrados junto à empresa detentora da referida Ata, URGOMEDICAL BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA, R\$ 19.528,00 (Dezenove mil, quinhentos e vinte e oito reais) é menor, representando uma economia na ordem de R\$ 2.052,00 (Dois mil e cinquenta e dois reais) em comparação com a média obtida.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a contratação, espera-se:

Garantir continuidade da assistência, controle do exsudato, redução da maceração, favorecimento da cicatrização e abastecimento da rede.

12 – PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

1-1

3

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais Fone: (31) 3577- 6531 –

CNPJ: 01.612.509/0001-58

Não são necessárias adequações estruturais. A Secretaria possui equipe apta à fiscalização.

13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem.

14 – DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os resíduos deverão receber destinação conforme o PGRSS e legislação sanitária e ambiental vigente.

15 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O presente ETP demonstra a viabilidade técnica e administrativa da contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Sarzedo, 28 de agosto de 2026.



Documento assinado digitalmente

FRANCIELE CA PENHA CHAVES DA SILVA

Data: 28/08/2026 11:34:11-0300

Verifique em: <https://validar.iti.gov.br>

Franciele da Penha Chaves da Silva
Farmacêutica CRF / MG: 44.653
Central de Abastecimento Farmacêutico
Secretaria Municipal de Saúde de Sarzedo

10/1

3

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
CEP 32.450-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE COMPRAS - SMS



TERMO DE REFERÊNCIA

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – Decreto Municipal n.º 1.643/2024

Registre-se que, caso as informações constantes neste instrumento conflitem com as estabelecidas no respectivo edital e seus anexos, prevalecerá o texto indicado neste Termo de Referência.

ÁREA DEMANDANTE/SIGLA: Secretaria Municipal de Saúde – Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF)

1 - DEFINIÇÃO COMPLETA DO OBJETO, ESTIMATIVA DE VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - Descrição do objeto:

Objeto: Aquisição de Curativo de Fibras Poliabsorventes 15 x 15 cm, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 43/2025, do Município de São Joaquim de Bicas/MG, destinado ao tratamento avançado de feridas dos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Sarzedo.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade
1	Curativo de fibras políabsorventes 15x15 cm, estéril, composto por fibras absorventes com tecnologia para retenção de exsudato, indicado para feridas com exsudação moderada a intensa, promovendo absorção, controle do exsudato, auxílio no desbridamento autolítico e redução do risco de maceração. Produto registrado na ANVISA.	100 unidades

1.2 - Agrupamento de itens:

A presente contratação será por:

(☒) Itens isolados.

(☐) Grupo de itens/Lote. A justificativa deverá ser registrada no tópico 5 deste TR.

1.3 - No intuito de comprovar a vantajosidade econômica para formalizar processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, conforme disposição do Artigo 31, I e II, do Decreto Municipal n.º 1.556/2023, foram realizadas pesquisas de preços junto ao painel de preços, cuja média total obtida foi de R\$ 21.580,00 (Vinte e um mil, quinhentos e oitenta reais). Conforme disposto na Nota Recomendatória Conjunta ATRICON-IRB-CNPIC-AIDUICON nº 01/2025, também foi realizada pesquisa de Atas de Registros de Preços vigentes (conforme demonstrado no link - <https://pncp.gov.br/app/atas?q=HIDROFIBRA%20COM%20PRATA&pagina=1&status=vigente>) no Portal Nacional de Compras Públicas e não foram encontradas atas que atendessem aos critérios necessários para a adesão.

Verifica-se, portanto, que o valor total dos itens registrados junto à empresa detentora da referida Ata, URGOMEDICAL BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA, R\$ 19.528,00 (Dezenove mil, quinhentos e vinte e oito reais) é menor, representando uma economia na ordem de R\$ 2.052,00 (Dois mil e cinquenta e dois reais) em comparação com a média obtida.

1.4 - O pagamento será realizado com recursos estaduais, conforme disponibilidade financeira da respectiva fonte de recursos.

17

3

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
CEP 32.450-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
SEI TOR DE COMPRAS - SMS



TERMO DE REFERÊNCIA

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – Decreto Municipal n.º 1.643/2024

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ETP

2.1 - Especificações técnicas, características ou padrões mínimos de qualidade para o bem a ser contratado, além das já mencionadas na descrição do item no tópico anterior:

- Alvará Sanitário atualizado;
- Certidão de regularidade da empresa, quando aplicável;
- Catálogo técnico, ficha técnica ou descritivo dos produtos ofertados que permitam análise das especificações técnicas;

Os produtos deverão:

- Possuir embalagem íntegra e adequada;
- Apresentar identificação de lote, data de fabricação e validade;
- Atender integralmente à legislação sanitária vigente;
- Ser entregues em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

2.2 - Foi necessário exigir marca?

☒ Não.

☐ Sim (justificativa deverá ser registrada no tópico 5 deste TR). Exigência de Marca para o(s) item (ns):

2.3 – ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

☒ Presente

☐ Ausente. Justificativa para ausência:

3 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E INDICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

3.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para a seguinte data:

A contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento

3.2 - A duração da vigência será:

☐ Pelo seguinte número de meses: 12

☒ Até o final do exercício da contratação.

3.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado:

☒ Não se aplica.

☐ Sim. Justificativa:

3.4 - Há possibilidade de prorrogação?

☒ Não. Em razão de a entrega dos bens ser em parcela única e imediata.

☐ Sim. Número de meses 12 meses. Fundamento legal: Artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021.

4 - EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1

3

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
CEP 32.450-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE COMPRAS - SMS



TERMO DE REFERÊNCIA

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021 - Decreto Municipal nº 1.643/2024

- 4.1 - A gestão da contratação será atribuída ao titular do seguinte servidor:
Franciele Penha Chaves da Silva – Farmacêutica - Matrícula: 11751
- 4.2 - Em razão da natureza do objeto, do volume de bens e seus valores, a fiscalização:
☐ será exercida pelo próprio gestor
☐ pelo seguinte servidor: Greiciane da Silva Lara - Matrícula: 5707 - Farmacêutica
☒ após a contratação, será designado pelo gestor servidor lotado em setor sob sua supervisão hierárquica.
☐ será nomeada comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens emato próprio pela diretoria ou autoridade equivalente, a qual compete asseguintes funções.
- 4.3 - O faturamento será realizado:
☒ Ao final da entrega do bem
☐ Por evento.
☐ Da seguinte forma:
- 4.4 - O reajuste do contrato terá como referência:
☒ A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado a partir do orçamento estimado ou do último reajuste.
☐ Índice setorial específico:
- 4.5 - A forma de entrega dos bens é:
☒ Única, para todos os itens.
☐ Única, para todos os itens exceto o item
☐ Parcelada Para todos os itens
☐ Parcelada para os itens
- 4.5.1 - Forma de parcelamento:
Não se aplica
- 4.6 - O prazo de entrega dos bens é de 10 dias úteis, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento, no seguinte setor:
Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)
Avenida São Lucas, 377 – Bairro Imaculada Conceição – Sarzedo/MG – CEP 32450-000
Telefone: (31) 3577 7435 – e-mail: caf@sarzedo.mg.gov.br
- 4.7 - Regras para a entrega do objeto:



3

0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
CEP 32.450-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE COMPRAS - SMS



TERMO DE REFERÊNCIA

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021 - Decreto Municipal nº 1.643/2024

- a) A entrega do(s) bem(ns) será feita pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a PMS.
- b) Não serão aceitos produtos com quaisquer defeitos de fabricação componentes faltantes.
- c) O recebimento dos produtos será provisório, ou seja, sem verificação imediata. Os produtos serão conferidos posteriormente de forma minuciosa e, em caso de aprovação, será confirmado como recebimento definitivo, no prazo de 3 dias úteis.
- d) Sendo reprovados os produtos, a fornecedora será convidada a recolher e substituir em prazo não superior a 48 horas, sem quaisquer ônus para a SMS.
- e) Não serão aceitos produtos fora da embalagem original ou com embalagem adulterada, violada ou danificada.

5 - FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição visa garantir a continuidade do tratamento de pacientes com feridas agudas e crônicas atendidos pela rede municipal, oferecendo cobertura com elevada capacidade de absorção do exsudato, proteção do leito da ferida, redução do risco de maceração e favorecimento da cicatrização.

JUSTIFICATIVAS DO QUANTITATIVO SOLICITADO:

O quantitativo foi estimado conforme consumo da rede e demanda assistencial.

JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS DE MARCAS:

Não houve exigência de marca.

6 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será formalizada por:

- ☐ Termo de contrato/Ata de Registro de Preços.
- ☒ Nota de empenho (por se tratar de situação prevista nos incisos I ou II do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;
- Todos os produtos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;

3

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP 32.450-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE COMPRAS - SMS

TERMO DE REFERÊNCIA

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021 - Decreto Municipal n.º 1.643/2024

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;
- Entregar os produtos em suas embalagens originais e em perfeitas condições;
- Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

6.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
- Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
- Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

7 - DISPOSIÇÕES SOBRE POSSÍVEIS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

Não se aplica.

4/1

3

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP 32.450-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

SEI OR DE COMPRAS - SMS

TERMO DE REFERÊNCIA

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021 - Decreto Municipal n.º 1.643/2024

8 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Não se aplica.

9 - DATA E ASSINATURAS

Sarzedo/MG, 28 de agosto de 2026



Documento assinado digitalmente

FRANCIELE DA PENHA CHAVES DA SILVA

Data: 26/08/2026 11:34:11-0300

Verifique em: <https://validar.itu.gov.br>

Franciele da Penha Chaves da Silva
Farmacêutica CRF / MG: 44653 - CAF/SMS Sarzedo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-6531 CNPJ: 01.612.509/0001-58



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS EXTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 110/2026 – PRC 109/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de adesão a ata de registro de preços externo, que foi devidamente instruído, justificando-se necessidade da contratação, bem como a vantajosidade da adesão;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO N.º 1350/2026 atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação nos termos da legislação vigente;

No uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2026 da Prefeitura de SÃO JOAQUIM DE BICAS, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Aquisição de coberturas para feridas (item 15 - HIDROFIBRA COM PRATA 10X10 CM).

Contratado: URGO MEDICAL BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ: 43.346.214/0001-27

Valor Total: R\$ 19.528,00 (Dezenove mil, quinhentos e vinte e oito reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao processo, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Sarzedo/MG, 03 de setembro de 2026.

Rita de Cassia das Graças Santos

Prefeita Municipal de Sarzedo





018/2025, do MUNICIPIO DE SANTA LUZIA - Objeto: "Aquisição de curativos destinados ao tratamento de feridas crônicas e complexas". Detentora da ata: QUALITY COMMERCE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 65.141.046/0001-76, no valor total de R\$ 14.398,00 (Catorze mil, trezentos e noventa e oito reais) – item 15. Sarzedo/MG, 03 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG – AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2026 do MUNICIPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS/MG – A Prefeitura Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais ratifica em 03/09/2026, o Parecer Jurídico nº 1350/2026, AUTORIZANDO a adesão a Ata de Registro de Preços nº 064/2026 – oriunda do Pregão Eletrônico nº 115/2025, do MUNICIPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS/MG - Objeto: "Registro de preços para a futura e eventual aquisição de curativos, destinada ao atendimento da demanda das unidades básicas de saúde, do CAPS I, da Unidade De Pronto Atendimento e dos atendimentos domiciliares do município". Detentora da ata: URGO MEDICAL BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ: 43.346.214/0001-27, no valor total de R\$ 19.528,00 (Dezenove mil, quinhentos e vinte e oito reais) – item 13. Sarzedo/MG, 03 de setembro de 2026.



Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Publica EXTRATO DO 2º ADITIVO QUANTITATIVO AO CONTRATO n.º 180/2024 – Objeto: Promoção ao contrato nº 180/2024 com reajuste cujo objeto é a: aquisição dos insumos/materiais de laboratório para realização dos exames laboratoriais realizados na upa 24 horas, previsão 12 meses. Justificativa: Necessidade da manutenção dos serviços prestados com a necessária adequação/redução do quantitativo inicialmente contratado, nos termos da CI nº 1332/2026 aviado pela Secretária Municipal de Saúde, manifestação do Setor de Laboratório da UPA, anuência da contratada e Parecer Jurídico nº 1185/2026, que passa a integrar este Termo independente de transcrição. . CONTRATADA: CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. 27/08/2026 a 27/08/2027 Valor R\$ 73477,50 (setenta e tres mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), com reajuste de 4,098050% pelo INPC . Sarzedo, 03 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Publica EXTRATO DO 2º ADITIVO QUANTITATIVO AO CONTRATO n.º 177/2024 – Objeto: Prorrogação ao contrato nº 177/2024 com supressão do item 19 e com reajuste cujo objeto é a: aquisição dos insumos/materiais de laboratório para realização dos exames laboratoriais realizados na upa 24 horas. Justificativa: Necessidade da manutenção dos serviços prestados com a necessária adequação/redução do quantitativo inicialmente contratado, nos termos da CI nº 132/2026 aviado pela Secretária Municipal de Saúde, manifestação do Setor de Laboratório da UPA, anuência da contratada e Parecer Jurídico nº 1229/2026, que passa a integrar este Termo independente de transcrição. CONTRATADA: PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA . 27/08/2026 a 27/08/2027 Valor R\$ 16.400,00 (dezessels mil quatrocentos reais), com reajuste de 4,098050% pelo INPC. Supressão do item 19 DETECÇÃO QUALITATIVA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG) . Sarzedo, 03 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Publica EXTRATO DO 2º ADITIVO QUANTITATIVO AO CONTRATO n.º 149/2024 – Objeto: Prorrogação ao contrato nº 149/2024 cujo objeto é "Locação de veículos micro-ônibus que atenda a Legislação de trânsito inclusive a que normatiza o transporte escolar, para prestação de serviços de transporte aos alunos APAE/SARZEDO, em atendimento a Secretária Municipal de Educação". Justificativa: Necessária manutenção do atendimento com transporte aos alunos atendidos na APAE/Sarzedo, conforme menciona a SME na CI- SEME n.º 253/2025 devidamente autorizada pela Sra. Prefeita e Parecer jurídico nº 1159/2025. CONTRATADA: OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS. 01/09/2026 a 31/08/2027 Valor R\$ 397.012,00 (trezentos e noventa e sete mil doze reais), tendo o reajuste prevista pelo índice INPC . Sarzedo, 03 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG – AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026 do MUNICIPIO DE SANTA LUZIA/MG – A Prefeita Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais ratifica em 03/09/2026, o Parecer Jurídico nº 1313/2026, AUTORIZANDO a adesão a Ata de Registro de Preços nº 017/2026 – oriunda do Pregão Eletrônico nº

